

ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

Data, Hora, Local: aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h, na Sede do Governo do Estado do Amazonas, na sala de reuniões da Casa Civil, situada à Avenida Brasil nº 3925, bairro Compensa II, em Manaus, capital do Estado do Amazonas, CEP 69036-110. Convocação: O Diretor-Presidente amparado pelo Art. 6º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da AFEAM combinado com o Art. 123, caput, da Lei nº 6.404/76, CONVOCOU os acionistas por meio do Edital de Convocação publicado no Jornal Amazonas em Tempo, nos dias 19, 21 e 22.04.2019, e ainda, entregue os Ofícios nos 190 e 191/2019 - PRESI, ambos de 23.04.2019. Os documentos de que trata o Art. 133, incisos de I a IV, da Lei nº 6.404/76, foram publicados com a devida antecedência. Quorum: a "Lista de Presença" foi assinada pelos dois acionistas representando a totalidade do capital, atendendo, por isto, a regularidade prevista no Art. 124, § 4° da Lei n° 6.404/76, que se reuniram em Assembleia Geral em regime ordinário e extraordinário, sendo o Estado do Amazonas representado pelo Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida Filho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, indicado pelo Ofício nº 117/2019 - GE, de 24.04.2019 e o Município de Manacapuru/AM pelo Prefeito daquele município, Sr. Betanael da Silva D'Angelo. Serviu de Secretária, a convite do senhor Marcos Vinícius Cardoso de Castro, Presidente da Sessão, a Gerente do Gabinete da Diretoria, Sra. Aline Mariana Castro Nascimento, em razão da Diretoria não estar com sua composição completa o que inviabiliza o cumprimento do disposto no Art. 6º, Parágrafo Segundo do Estatuto Social em vigor. Registrada a presença da Sra. Eliza Maria Nascimento Albuquerque, representante do Conselho Fiscal. Os Acionistas concordaram com a participação do Sr. Eduardo da Silva Dias, Gerente de Auditoria da Maciel Auditores, via áudio conferência. Fica registrado que a AFEAM solicitou ao Banco Central o arquivamento da Ata da 34ª (trigésima quarta) Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, ocorrida em 31.01.2019, em função da necessidade de ajustar o Estatuto Social proposto naquela ocasião



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 2 -

ao Decreto estadual nº 39.032, de 24.05.2018, bem como, compor o Conselho de Administração tendo em vista que após aprovação do Estatuto a AFEAM ficaria acéfala sem os membros do referido Conselho eleitos. O processo 153124 foi arquivado conforme Ofício 7.161/2019 - BCB/Deorf/GTREC, de 11.04.2019; ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES: o Presidente da Sessão apresentou os presentes e colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo tomadas, por unanimidade, as DELIBERAÇÕES que seguem: I - REGIME ORDINÁRIO: 1 - Apreciação das contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018: foi analisada a Prestação de Contas do exercício findo em 31.12.2018, onde foram apreciados o Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, as Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao término do referido exercício, no qual foi constatado um resultado negativo de R\$ 8.707 (oito mil, setecentos e sete milhares de reais). Assim, após leitura dos documentos, passou a palavra a Sra. Eliza Maria Nascimento Albuquerque, representante do Conselho Fiscal, que ao tecer comentários sobre a análise das Demonstrações, chamou atenção para o evento subsequente registrado na Nota Explicativa 13, e no Relatório dos Auditores Externos como fato relevante, dando continuidade a reunião o assunto foi posto em votação e à vista do Parecer do Conselho Fiscal, bem como do Parecer da Maciel Auditores, por unanimidade os acionistas aprovaram o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados no "Diário Oficial do Estado do Amazonas" e no jornal "Amazonas em Tempo", edições de 28.03.2019. Registrou que o resultado apurado foi de R\$ R\$ 8.707 (oito mil, setecentos e sete milhares de reais) negativos (prejuízo), composto da seguinte forma: R\$ 5.289 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove milhares de reais)



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 3 -

relativo ao lucro do primeiro semestre de 2018 e R\$ 13.996 (treze mil, novecentos e noventa e seis milhares de reais) relativo ao prejuízo do segundo semestre de 2018. Foi explicado pelo Presidente da Sessão que basicamente o prejuízo decorreu da provisão dos Bens Não de Uso próprio — BNDU's e, por este motivo, não houve destinação de lucros e nem aumento de capital; 2 - Eleição dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal: 2.1 - Reapresentação da Eleição do Diretor de Crédito e da Diretora de Administração: ELEGEU, para o cargo Diretor de Crédito, o Sr. JOÃO BATISTA SILVA TAVARES,

para o cargo Diretor de Crédito, o Sr. JOÃO BATISTA SILVA TAVARES,
e, para o cargo de <b>Diretor de Administração</b> , a Sra. <b>CRISTINA COELHO DA SILVA</b> ,
COLLIIO DA SILVA,
Os eleitos cumprirão o mandato de 02
(dois) anos, que terminará na Assembleia Geral Ordinária de 2020. Registrou
que tanto o Sr. João Batista Silva Tavares quanto a Sra. Cristina Coelho da Silva,
atendem às condições de capacitação técnica necessárias ao exercício dos
atendem às condições de capacitação técnica necessárias ao exercício dos cargos de Diretor de Crédito e Diretor de Administração, respectivamente, tendo
cargos de Diretor de Crédito e Diretor de Administração, respectivamente, tendo
cargos de Diretor de Crédito e Diretor de Administração, respectivamente, tendo em vista suas formações acadêmicas e experiências profissionais, ademais,
cargos de Diretor de Crédito e Diretor de Administração, respectivamente, tendo em vista suas formações acadêmicas e experiências profissionais, ademais, ambos ingressaram na AFEAM por meio de concurso público de provas e títulos,
cargos de Diretor de Crédito e Diretor de Administração, respectivamente, tendo em vista suas formações acadêmicas e experiências profissionais, ademais, ambos ingressaram na AFEAM por meio de concurso público de provas e títulos, com mais de 10 (dez) anos de atuação, e ocuparam, cargos de gestão superior



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 4 -
o Sr. PAULO
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA,
o Sr. MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO,
o di marte de viniole d'Aribede de d'Active,
porquanto uma das vagas
destina-se ao Diretor-Presidente da AFEAM e a Sra. MÁRCIA MELO PEREIRA
PINHEIRO,
Os eleitos terão
mandato unificado com a Diretoria, ou seja, até a Assembleia Geral
Ordinária de 2020. Fica registrado que a AFEAM não recebeu em tempo hábil a
documentação do indicado pelo Acionista Minoritário, razão pela qual sua eleição
será procedida em outra oportunidade; 2.3 - Eleição dos membros suplentes do
Conselho Fiscal: ELEGEU como membros suplentes do Conselho Fiscal o
Sr. RODRIGO BELÉM LIMA,
SI. NODNIGO BELLIMA,
e o Sr. <b>JULIO RAMON</b>
MARCHIORE TEIXEIRA.



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 5 -

# o Sr. José Nilmar Alves de Oliveira,

Os eleitos cumprirão o

mandato de 02 (dois) anos, que terminará na Assembleia Geral Ordinária de 2020. Registrou que os conselheiros fiscais eleitos atendem aos requisitos previstos no Art. 37 do Decreto estadual nº 39.032, de 24.05.2018; II - Regime Extraordinário: 1 - Reforma Geral do Estatuto Social: examinando o teor do Parecer Jurídico nº 39/2019, de 29.04.2019, indicando que a proposta encontra amparo nos dispositivos da Lei federal nº 13.303/2016 e do Decreto estadual nº 39.032/2018, os Acionistas decidiram aprovar a reforma ampla do Estatuto Social, sendo o Estatuto parte integrante desta Ata. Ficou consignado que as principais alterações foram: a) inclusão dos direitos e deveres do acionista controlador; b) inclusão da política geral de escolha dos administradores da AFEAM, destacando-se a obrigatoriedade de composição da Diretoria por no mínimo 02 (dois) diretores oriundos do quadro efetivo da Agência; c) inclusão dos requisitos de escolha dos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria; d) criação do Conselho de Administração, que é órgão estatutário superior de governança da AFEAM; e) estabelecimento de uma vaga no Conselho de Administração da AFEAM para 01 (um) representante dos empregados; f) criação do Comitê de Elegibilidade, que auxiliará os acionistas na indicação dos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho fiscal e Comitê de Auditoria, assim como na conformidade do processo de avaliação dos mesmos, dentre outras atribuições; g) criação do Comitê de Auditoria, órgão que irá auxiliar o Conselho de Administração na supervisão das



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 6 -

atividades desenvolvidas pelas auditorias interna e externa, assim como nas áreas de risco, de controle interno e de elaboração das demonstrações financeiras; h) criação do Comitê de Remuneração, órgão que auxiliará na definição da política de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e comitê de auditoria; i) subordinação da Auditoria Interna ao Conselho de objetivando dar maior Administração, independência a esse j) estabelecimento de que a área de Controle Interno e Gestão de Riscos poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, em situações de suspeitas de irregularidades em decisões isoladas ou de colegiado dos membros da Diretoria, ou quando esta deixar de tomar as medidas necessárias em relação à situação relatada; k) inclusão das atribuições da Auditoria Interna e da área de Controle Interno e Gestão de Riscos; I) possibilidade da contratação do seguro de responsabilidade civil para os Administradores e Conselheiros Fiscais. Registrou a versão ora aprovada, observou, também, a necessidade aperfeiçoamento dos mecanismos de governança da AFEAM como Instituição Financeira, tendo como exemplo, as boas práticas adotadas em outras Agências de Fomento e demais Instituições Financeiras que compõem o Sistema Financeiro Nacional, sendo contemplada com a inserção no Estatuto de incisos que tratam de proibições relativamente à operações e prestação de garantias; adoção da forma de administração colegiada em todos os níveis; estabelecimento de limites para deferimentos e níveis de alçadas decisórias; 2 - Remuneração dos Administradores: fixou, como segue, a remuneração e os benefícios dos Administradores e a *remuneração* do Conselho Fiscal a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de 2020, apoiada nos termos da Proposição da Diretoria nº 03/2019: a) Diretoria: a.1 - Honorários - Diretor-Presidente: R\$ 28.671,89 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos); e Diretor de Crédito e Diretor de Administração: R\$ 25.948,65



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 7 -

(vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); a.2 - Benefícios - Estender aos Diretores empregados o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais; Manutenção dos seguintes benefícios: a.2.1) gratificação natalina; a.2.2) recebimento de ticket alimentação; a.2.3) da equiparação de Diretor não empregado aos demais empregados da AFEAM no que pertine ao regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, convalidada a extensão deste benefício até aqui praticado e estabelecido que, no caso de interrupção de mandato de Diretor de que se trata, sem justa causa, será devido o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo depositado no FGTS; a.2.4) Assistência Médica aos empregados eleitos Diretores, bem como aos seus dependentes legais, mediante pagamento na mesma forma dos empregados ativos, ou seja, co-participação de 30% (trinta por cento) para o Diretor e 70% (setenta por cento) para a empresa; a.2.5) Adesão aos benefícios concedidos aos empregados da AFEAM, conforme Acordo Coletivo da categoria, excetuando-se Participação nos Lucros, Abono Único, Adiantamento de 13º salário e Requalificação Profissional, facultando a opção de aderir aos seguintes benefícios já concedidos aos empregados da AFEAM: Auxílio creche/babá, Auxílio educação, Auxílio filhos especiais ou deficientes físicos; b) Conselho de Administração: remuneração individual mensal de R\$ 4.028,45 (quatro mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), representando 15% (quinze por cento) dos honorários que em média serão pagos a cada Diretor; c) Conselho Fiscal: remuneração individual mensal de R\$ 2.685,64 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), representando 10% (dez por cento) dos honorários que em média serão pagos a cada Diretor, de acordo com o estabelecido no Art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76; 3 - Abertura e encerramento de Postos de Atendimento da AFEAM: O Presidente da Sessão esclareceu que após assumir o cargo de Diretor-Presidente da AFEAM, solicitou uma análise



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

-8-

técnica, econômica e financeira da atuação dos Postos de Atendimento existentes no interior do Estado, concluindo que se faz necessário readequar alguns, razão pela qual traz o assunto aos senhores acionistas tendo em vista que compete à Diretoria, de forma Colegiada, autorizar a instalação ou extinção dependências, conforme Art. 9º, inciso X, do Estatuto Social da AFEAM em vigor, contudo, está respondendo sozinho pela Administração da AFEAM, sem uma Diretoria Colegiada composta. Após análise da documentação os acionistas decidiram autorizar que, excepcionalmente, até que a Diretoria Colegiada esteja totalmente empossada, fique na alçada do Diretor-Presidente essa atribuição; 4 - Ratificação da aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC: A Lei nº 13.303/2016, no seu Art. 40, estabelece que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto naquela Lei. O Decreto estadual nº 39.032, de 24.05.2018, estabelece em seu Art. 65 que o regime de licitação e contratação da Lei nº 13.303/2016 é autoaplicável e prevê as exceções. Em sendo assim, os Acionistas decidiram ratificar a aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ocorrida em 30.01.2019; 5 - O que houver: Dando continuidade o Presidente da Sessão, Sr. Marcos Vinícius, apresentou os seguintes assuntos: 5.1. Termo de Ajuste de Conduta entre a AFEAM e Ministério Público do Trabalho - MPT assinado em 07/03/2018: após os devidos esclarecimentos os acionistas concordam com a manutenção até 30/06/2020, do quantitativo de vagas do quadro de empregados comissionados externos, existente por ocasião da assinatura do TAC nº 001/2018, de 07/03/2018, que atualmente está acima do limite de 10% do quadro efetivo, previsto no Estatuto Social; 5.2. Relatório dos seguintes assuntos específicos: 5.2.1. Situação das empresas Brasjuta da Amazônia S.A, Fiação, Tecelagem e Sacaria; North Manaus e Serviços Ltda; e



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 9 -

Minalar - Água Mineral da Amazônia Ltda; 5.2.2. Inspeção Geral do Banco Central do Brasil realizada *in loco* no período de 11 a 22/03/2019; **5.2.3.** Relatório de Gestão com compromissos apresentados ao Banco Central do Brasil, 1º Semestre de 2017 e 2º Semestre de 2018; 5.2.4. Auditoria da Controladoria Geral do Estado - CGE, solicitada pelo Diretor Presidente da AFEAM; 5.2.5. Ações adotadas para a recuperação do investimento FIP EXPERT (2014-2015); 5.2.6. Situação da Gerência de Controles Internos e Riscos - CI 577/2019 - GECOR; Situação da Gerência Jurídica - CI 583/2019 - GEJURI; 5.2.7. Relação dos 10 maiores devedores - carteira de risco ativa, com a situação atual; 5.2.8. Relação dos 10 maiores devedores - Fundos - ativa, com a situação atual; 5.2.9. Relação dos 10 maiores devedores - carteira de risco - créditos compensados, com a situação atual; 5.2.10. Relação dos 10 maiores devedores - Fundos - créditos compensados, com a situação atual. Os acionistas tomaram ciência dos assuntos apresentados e determinaram que o Diretor-Presidente da AFEAM dê continuidade nas ações em curso e demais providências cabíveis, bem como submeta o assunto ao Conselho de Administração para ciência tão logo esteja constituído. Por fim, tendo em vista que o Sr. Marcos Vinícius Cardoso de Castro desempenhou efetivamente a função de gestor da AFEAM na condição de Representante do Acionista Majoritário do período de 08/01/2019 até 04/04/2019 sem perceber a remuneração equivalente as funções e responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo desempenho do cargo de Diretor-Presidente com relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas nesse período, apresentando resultados significativos no fomento ao empreendedor, e consoante o exposto no Parecer Jurídico nº 36/2019, de 25.04.2019, favorável a legalidade do pagamento da diferença entre a remuneração do emprego de carreira e a de Diretor-Presidente, os Acionistas determinaram que seja pago ao Sr. Marcos Vinícius Cardoso de Castro a diferença salarial que lhe é devida; III - ENCERRAMENTO:



ATA DA 35º (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019, CNPJ N° 03.183.937/0001-38, COMPANHIA FECHADA. NIRE Nº 13300005360.

- 10 -

A sessão foi encerrada com a lavratura da presente Ata, em forma de sumário, no livro próprio. Manaus, 30 de abril de 2019. a.a) Marcos Vinícius Cardoso de Castro, Aline Mariana Castro Nascimento. **DECLARAÇÃO:** declaramos, para os devidos fins, que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Aline Mariana Castro Nascimento Secretária

Marcos Vinícius Cardoso de Castro Presidente da Sessão